

Resolução SESI/CN nº 0040/2016

Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por venda, de bem imóvel de propriedade do SESI/DR/BA - Localizado no Município de Camaçari - BA.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 29/03/2016, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO que o Departamento Regional do SESI da Bahia não possui mais interesse no imóvel de propriedade do SESI com área construída de 6.390,51 m² localizado na Av. Campo Formoso, s/n, Km 02, Rodovia BA 512 - Via Copec, no Município de Camaçari-BA, e sua respectiva área de terreno urbano, medindo 45 hectares ou 450.000,00 m², matriculado sob o nº 18.232, fls. 280, do livro 3-N, do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Mata de São João - BA, adquirido do Estado da Bahia em 25 de março de 1975;

CONSIDERANDO as justificativas contidas no Ofício PRES. Nº - 003/2016, bem como os termos da Ata da 10ª Reunião do Conselho Regional do SESI-DR/BA, ocorrida em 26 de novembro de 2015, e da Resolução Regional nº. 2.229/2015, manifestando-se favoravelmente à alienação do imóvel, por unanimidade;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação, datado de 10 de outubro de 2014, juntado ao processo interno do SESI PRO-2948/2016, que deverá ser atualizado por ocasião da publicação do edital de alienação;

CONSIDERANDO o art. 24, alínea "n" do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

CONSIDERANDO que o recurso obtido com a alienação, por venda, do referido imóvel, reverterá integralmente para as finalidades institucionais do mesmo SESI;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele.

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR Nº 0018/2016, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, *in Proc. SESI/CN-0080/2016*.

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o Diretor do Departamento Regional do SESI da Bahia a alienar, por venda, imóvel de propriedade do SESI, constituído de área construída de 6.390,51 m² localizado na Av. Campo Formoso, s/n, Km 02, Rodovia BA 512 - Via Copec, no Município de Camaçari-BA, e sua respectiva área de terreno urbano, medindo 45 hectares ou 450.000,00 m², matriculado sob o nº 18.232, fls. 280, do livro 3-N, do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Mata de São João - BA, adquirido do Estado da Bahia em 25 de março de 1975, alienação esta que deverá se dar com base no laudo de avaliação juntado ao processo interno do SESI nº PRO-2948/2016, devidamente atualizado na data da alienação, e seguindo as regras constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da entidade, sendo certo que o recurso obtido com a referida alienação será integralmente aplicado nas finalidades institucionais do mesmo SESI.

Art. 2º Determinar que conste do edital que ofertará o imóvel publicamente, que qualquer averbação, seja de que natureza for, que não tenha sido feita em sua matrícula no Registro de Imóveis, como, por exemplo, benfeitorias e construções, bem como suas regularizações, em especial no âmbito cartorário, tributário e da administração pública, será providência de inteira e exclusiva obrigação, responsabilidade ônus do futuro arrematante/adquirente, nada podendo ser reclamado do SESI com relação a estas providências e os seus custos;

Art. 3º Determinar que conste do edital que o imóvel está sendo ofertado com a cláusula *ad corpus*, nos termos do § 3º do art. 500 do Código Civil Brasileiro de 2002.

Art. 4º Determinar que conste da futura escritura pública de compra e venda as determinações constantes dos itens 2 e 3 acima indicados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 29 de Março de 2016


Gilberto Carvalho
Presidente